



Lei Municipal n.º 128/2005

BANNACH/PA, 28 de junho de 2005.

DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL
EXTRAORDINÁRIO PARA O MÊS DE JULHO 2005 DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH**, no uso de suas atribuições legais e previstas nos termos do artigo 71 e incisos da Lei Orgânica do Município, faz saber à Câmara Municipal, **aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.**

Artigo 1º. A Secretaria de Educação do município de Bannach/PA, através de levantamento dos repasses de recursos originários do FUNDEF 60% (pagamento de salários, gratificações e abonos), verificou a possibilidade de concessão extraordinária de **ABONO SALARIAL** para o mês de julho do corrente, na ordem de **30% (trinta por cento) sobre o salário base** de todos os professores públicos municipais.

Artigo 2º. Considerando que o saldo remanescente dos repasses do FUNDEF 60%, já excluídas as deduções dos encargos sociais e a previsão de pagamentos do 13º salário, a serem pagos ainda no exercício de 2005, não trará sobrecarga de vencimento sobre a folha da educação.

Artigo 3º. Fica criada, através desta Lei Municipal, o **ABONO SALARIAL EXTRAORDINÁRIO PARA O MÊS DE JULHO DE 2005**, com concessão de 30% (trinta por cento) calculadas sobre o salário base de todos os professores públicos de Bannach

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a mesma após o pagamento do Abono, na folha de pagamento do mês de julho do ano de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH/PA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2005.


Geraldo Fernandes Oliveira
Prefeito Municipal